

Câmara

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.250 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subcrever ações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever, em dinheiro, ações ordinárias da Companhia de Urbanização de Maceió-URB - Maceió, cuja criação foi efetivada pela Lei Nº 2.237, de 18 de setembro de 1975, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZEIROS), com vigência prorrogada para o exercício de 1976,

Art. 2º - Para atender às despesas com a integralização das ações, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um Crédito Especial, utilizando - se, como cobertura financeira, o excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 11 de novembro de 1.975.


DILTON FALCÃO SIMÕES

Prefeito


ELIAS DA SILVA BONFIM

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 11 de novembro de 1.975.


MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração.